



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE N.º 001/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para Locação de 01(um) automóvel veículo – Tipo: Passeio, com capacidade para 05(cinco) passageiros, sem motorista para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Pingo D'Água/MG no período de março a 31 de dezembro de 2019.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei 8.883/94, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, opacos e fechados, endereçados como a seguir, e protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG, por um dos senhores da Comissão Permanente de Licitação:

Endereço:

Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG  
Praça da Legislação, 153 Bairro Centro  
Cidade: Pingo D'Água/MG CEP-35.348-000



**Processo Licitatório sob a modalidade Carta Convite 001/2019**

**Envelope 01 - Documentos de habilitação**

**Envelope 02 - Proposta Comercial**

**NÃO ABRIR ANTES DAS 13h00m DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

1.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 13:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, na sua sede, situada à Praça da Legislação, 153, Centro, Pingo D'Água/MG, CEP 35.348-000. É vedado a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório, será realizado às 13:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital, poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - O contrato decorrente da presente Licitação será custeado pela Dotação Orçamentária:

01.02.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - Serviços Diversos Pessoa Física - Ficha 13

3.3.90.39.00 - Serviços Diversos Pessoa Jurídica - Ficha 14

1.5 - Nenhuma indenização, será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação a locação de 01 (um) automóvel / veículo – Tipo: passeio, com capacidade para 05 (cinco) lugares, sem motorista, para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Pingo D'Água/MG, no período de março a 31 de dezembro de 2019.



As despesas com lubrificantes, motoristas, serão por conta da Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG.

As despesas com combustíveis, manutenção, impostos e taxas serão por conta do licitante-proprietário do veículo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO**

3.1 – No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

#### **3.1.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **PESSOA JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

#### **3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

- A) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- B) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante (conforme anexo IV).

#### **3.1.2 - PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia do documento da Carteira de Identidade do licitante-proprietário do veículo;;
- b) Cópia do CPF do licitante-proprietário do veículo;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Licitante;



3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, sendo este expedidos até a data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no “caput” do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, trinta dias a contar da data de sua entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES**

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento



hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela

CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação de marca/qualidade;
- c) nome, CPF e endereço completo do responsável pela assistência técnica e garantia , quando for o caso.

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.



6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei n.º 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por Todos os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos ou recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N°. 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;

c) Forem apresentadas de maneira incompleta;

d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexecutáveis;

e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexecutável o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

## **CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO**

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.



8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 – A Câmara se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

#### **CLÁUSULA NONA - ADESÃO**

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS**

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota Recibo do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelos setores competentes da Câmara.

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será , sempre a partir do dia 10 de cada mês.

11.3 – Os reajustes de preços serão feitos mediante negociação entre as partes contraentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**



12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada, pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATAÇÃO**

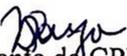
13.1 – A Contratação (Locação) será mensalmente durante o período de março a dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Os Licitantes estão obrigadas a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

14.2 - Fica reservado a Câmara o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização, podendo ainda fazer aditamento do mesmo desde que haja acordo entre as partes.

Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG, 6 de fevereiro de 2019

  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## ANEXO I MODELO PROPOSTA COMERCIAL CARTA CONVITE 003/2017

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL / VEICULO – TIPO: PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINGO DAGUA NO PERÍODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, MOTORISTAS, SERÃO POR CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA.

AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS SERÃO POR CONTA DO LICITANTE-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

VALOR MENSAL: R\$

VALOR GLOBAL: R\$

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS
- PRAZO DE LOCAÇÃO: 10 (DEZ) MESES
- FORMA DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONTRA APRESENTAÇÃO RECIBO.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## ANEXO I MODELO PROPOSTA COMERCIAL CARTA CONVITE 001/2019

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL / VEICULO – TIPO: PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINGO DAGUA NO PERÍODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, MOTORISTAS, SERÃO POR CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA.

AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS SERÃO POR CONTA DO LICITANTE-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

VALOR MENSAL: R\$

VALOR GLOBAL: R\$

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

- PRAZO DE LOCAÇÃO: 10 (DEZ) MESES

- FORMA DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONTRA APRESENTAÇÃO RECIBO.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO que recebi o convite nº. 001/2019, que será aberta no dia 18 de fevereiro de 2019, às 13h00min, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Pingo D'Água/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do Responsável - Doc. Identidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## ANEXO II

### CREENCIAMENTO

Carta Convite n.º.001/2019

Menor Preço Global

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Convite n.º.001/2019 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro  
CNPJ 07.784.121/0001-10

## ANEXO - III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\* Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

Praça da Legislação, 153 – Centro

CNPJ 07.784.121/0001-10

## ANEXO – IV

### *MINUTA DO CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULO*

Minuta do Contrato para Locação de Veículo que entre si celebram, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, Praça da Legislação, 153, Centro, CEP 35.348-000, inscrita no CNPJ 07.784.121/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Sebastião Ferreira da Rocha Junior, com fulcro no Edital Licitação – Carta Convite nº. 001/2019, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O CONTRATADO locará à CONTRATANTE o veículo(s) abaixo relacionado e constante da Proposta Comercial Anexo I do Edital de Licitação Modalidade Carta Convite nº. 001/2019, que deverá (ão) apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES:**

O CONTRATADO disponibilizará ao contratante, o veículo constante da Proposta Comercial Anexo I do Edital que deu origem a este contrato, em tempo integral, para realização de serviço de acordo com a conveniência e interesse do LOCADOR, obedecidas as normas de trânsito, de segurança e as condições estabelecidas no Edital.



O veículo apresentado para fazer o transporte, deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITAMENTO**

É reservado à Câmara Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto deste contrato sem qualquer necessidade de anuência do licitante.

Quando o aditamento referir-se à preço e prazo do presente contrato, deverá ser notificado o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias manifestar-se a respeito da referida alteração.

### **CLÁUSULA QUARTA: COMPETE AO CONTRATADO, AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

- a) Disponibilizar o(s) veículos em tempo integral à CONTRATANTE de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Câmara;
- b) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Submeter o veículo a vistorias técnicas determinadas pela Câmara
- e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- f) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Será expressamente proibida a interferência do CONTRATADO nos serviços e determinações da CONTRATANTE em virtude de utilização dos veículos ressalvadas as decisões manifestamente ilegais;

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente, que deverá ser EFETUADO a partir do décimo dia de cada mês, após a apresentação da fatura correspondente a locação prestados no mês.



### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O contrato decorrente da presente licitação será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - Serviços Diversos Pessoa Física - Ficha 13

3.3.90.39.00 - Serviços Diversos Pessoa Jurídica - Ficha 14

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO:**

O presente contrato terá início em março a 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

Constituirá motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Deixar de encaminhar o veículo à vistoria quando determinado.;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A LOCAÇÃO**

O veículo estará Locado a Câmara Municipal mensalmente em período integral sem motorista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Caratinga/MG.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, \_\_\_\_\_ 2019

Sebastião Ferreira da Rocha Junior

Presidente da Câmara

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_ CPF n°. \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF n°. \_\_\_\_\_